



**LEI Nº 777, de 27 de março de 2015.**

**MODIFICA A NOMENCLATURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.**

**A Câmara Municipal de Pio IX, Estado do Piauí, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:**

**Art. 1º-** A Secretaria de Saúde do Município de Pio IX-PI tem a sua nomenclatura modificada para “Secretaria de Saúde e Saneamento Básico”.

**Parágrafo único:** Altera a redação do inciso IV, do Artigo 7º, da Lei Municipal 689, de 31 de dezembro de 2010.

**Art. 2º-** A Secretaria de Saúde e Saneamento Básico do Município de Pio IX-PI será, além do previsto no Art. 32 da Lei Municipal 689/2010, competente para o exercício e desempenho das seguintes atribuições:

I - o planejamento operacional e a execução, por administração direta ou através de terceiros, das obras e prestações de serviços em saneamento básico; as ações entre os diversos órgãos da Administração Municipal, visando proporcionar a otimização das atividades; solicitar e autorizar o empenho e autorizar o aditamento em todas as fases dos projetos;

II -  
Coordenar o planejamento operacional e a execução, por administração direta ou através de terceiros, das obras e prestações de serviços em saneamento básico; integrar as ações entre os diversos órgãos da Administração Municipal, visando proporcionar a otimização das atividades;

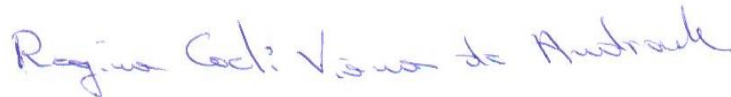
III – desenvolver políticas públicas voltadas para a área de saneamento básico no âmbito do Município;

IV – promover ações integradas junto a Vigilância Sanitária Municipal.

**Art. 3º-** Altera a nomenclatura do Conselho Municipal de Saúde para “Conselho Municipal de Saúde e Saneamento Básico”.

**Art. 4º-** Revogam-se as disposições em contrário. Esta Lei entra em vigor na da de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pio IX-PI, 27 de março de 2015.



**REGINA COELI VIANA DE ANDRADE**  
**PREFEITA MUNICIPAL**